



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 72 / 2009

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**GRP – Unipessoal, Lda.**

detentora do NIF 508 926 203, para a sua instalação localizada na Rua Empresarial, nº 10-B da Zona Industrial da Ponte Seca, em Gaeiras, concelho de Óbidos, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

**Armazenagem, triagem e tratamento mecânico de resíduos não perigosos**

A realização da operação de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará

O presente alvará de licença é válido até 13 de Agosto de 2014.

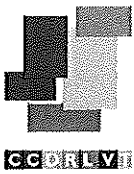
Lisboa, 13 de Agosto de 2009

A Vice-Presidente

Paula Santana

M. Isabel Rosmaninho

Directora de Serviços



## **Especificações anexas ao Alvará nº 000072- / -2009**

O presente Alvará é concedido à empresa GRP – Unipessoal, Lda., na sequência de pedido de licenciamento simplificado, ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

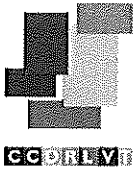
### **1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:**

As operações de gestão de resíduos licenciadas consistem na recepção, triagem, tratamento mecânico e armazenagem de resíduos de plástico e na recepção e enfardamento de resíduos de cartão.

R3 – Reciclagem / recuperação de compostos orgânicos que não são utilizados como solventes  
R13 — Acumulação de resíduos destinados a operações de valorização posteriores.

### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:**

- 07 02 13 Resíduos de plásticos
- 07 02 17 Resíduos contendo silicões não perigosos
- 12 01 05 Aparas de matérias plásticas
- 15 01 01 Embalagens de papel e cartão
- 15 01 02 Embalagens de plástico
- 16 01 19 Plástico
- 17 02 03 Plástico
- 19 12 01 Papel e cartão
- 19 12 04 Plástico e borracha



## **Especificações anexas ao Alvará nº 000072- / -2009**

20 01 01 Papel e cartão

20 01 39 Plásticos.

A capacidade instalada é de 35 toneladas por mês.

### **3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

3.2 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

3.3 - O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER;

### **Especificações anexas ao Alvará nº 000072- / -2009**

3.4 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.5 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio;

3.6 - Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro;

3.7 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

3.8 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº 987/93, de 6 de Outubro.

#### **4- Identificação do responsável técnico**

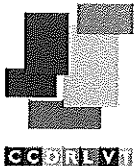
Vítor Manuel Gomes Gonçalves

#### **5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados**

Nome da empresa: GRP – Unipessoal, Lda.

Endereço: Rua Empresaria 10-B – Zona Industrial da Ponte Seca - Gaeiras

Código Postal: 2510-752 ÓBIDOS



## **Especificações anexas ao Alvará nº 000072- / -2009**

Freguesia: Gaeiras

Concelho: Óbidos

### **Equipamentos licenciados**

Empilhador eléctrico

Plataforma de pesagem PRM

Terminal electrónico 070

Destroçador

Moinho

Separador de partículas

Lisboa, 13 de Agosto de 2009

*Handwritten signature*